



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

Ofício GAB nº. 188/2018

Rio Bananal - ES, 04 de Setembro de 2018.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar

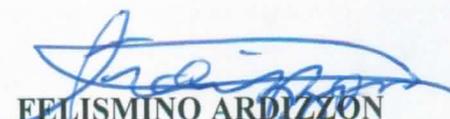
PROTOCOLO nº 02911, 2018
Fis _____ Livro _____ Horas _____
Rio Bananal - ES Em 05/09/2018
Funcionário _____

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, e de seus ilustres pares, o presente Projeto de Lei Complementar nº. 042/2018, que **“CRIA O CARGO DE MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL AO QUADRO DE SERVIDORES PERMANENTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2011, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011.”**

Na expectativa de contar com a participação dessa Egrégia Casa de Leis, esperamos que o projeto de Lei em tela, seja apreciado, discutido e aprovado.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.


FELISMINO ARDIZZON
Prefeito Municipal

Exmo Sr.

JUDACI GERALDO DALCUMUNE BOLSONI

MD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal – ES.



**Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo**

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

Rio Bananal/ES, 04 de Setembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Edis,

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Complementar nº. 042, de 04/09/2018, que **“CRIA O CARGO DE MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL AO QUADRO DE SERVIDORES PERMANENTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2011, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011.”**

O presente Projeto visa criar o cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, função esta que já há alguns anos vem sendo exercida por servidores efetivos em desvio de função, o que precisa ser corrigido com a Criação do cargo e o correto preenchimento mediante Concurso Público.

No presente cargo, o servidor investido irá executar atividades relacionadas ao atendimento e cuidado de crianças dos anos iniciais da educação infantil e ainda Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais de higiene e alimentação. Apoio a equipe pedagógica no desenvolvimento de atividades de educacionais e lúdicas, contribuindo para o desenvolvimento das crianças sob seus cuidados. Apoio a organização dos procedimentos administrativos da unidade escolar.

Assim, na expectativa de contar com a participação dessa Egrégia Casa de Leis, esperamos que o projeto de Lei em tela, seja apreciado, discutido e aprovado.

Sem mais, aproveito para externar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


FELISMINO ARDIZON
Prefeito Municipal



PROTOCOLO nº 0295/2018
Fis _____ Livro _____ Horas _____
Rio Bananal - ES Em 05/09/2018
Funcionário _____

**Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 042, de 04 de SETEMBRO de 2018.

“CRIA O CARGO DE MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL AO QUADRO DE SERVIDORES PERMANENTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2011, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de Monitor de Educação Infantil, acrescentado ao Grupo Administrativo - Apoio Administrativo e Serviços Gerais – Nível IV, ao quadro de cargos de servidores permanentes, objeto dos anexos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 002, de 06 de setembro de 2011, nos seguintes termos:

**ANEXO I
GRUPO ADMINISTRATIVO**

GRUPO OCUPACIONAL	Apoio Administrativo e Serviços Gerais
CARGO	Monitor de Educação Infantil
QUANTITATIVO	20
NÍVEL DE VENCIMENTO	IV
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40h
ÁREAS DE ATUAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO/ÁREAS DE FORMAÇÃO	Administrativa

**ANEXO IV
DESCRIÇÃO DE CARGOS**

- 1. Categoria Profissional: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**
- 2. Descrição Sintética:** Executa atividades relacionadas ao atendimento e cuidado de crianças dos anos iniciais da educação infantil.
- 3. Atribuições típicas:**
 - Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais de higiene e alimentação. Apoio a equipe pedagógica no desenvolvimento de atividades de educacionais e lúdicas, contribuindo para o desenvolvimento das crianças sob seus cuidados. Apoio a organização dos procedimentos administrativos da unidade escolar. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato;



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Estado do Espírito Santo

- Manter-se integrado com o professor e os alunos;
- Participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos;
- Auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos;
- Atender aos alunos respeitando a fase em que estão vivendo;
- Participar das formações propostas pela Secretaria de Educação e Cultura;
- Auxiliar na adaptação de novos alunos;
- Comunicar ao professor ou a direção, anormalidades no processo de trabalho ou situações que requeiram atenção especial;
- Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
- Participar do processo de integração da escola, família e comunidade;
- Conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado;
- Realizar outras atividades correlatas com a função.

4. Requisitos de Provedimento:

Instrução: Nível Médio Completo

5. Recrutamento:

Externo - no mercado de trabalho, mediante concurso público para a classe de Auxiliar de Sala.

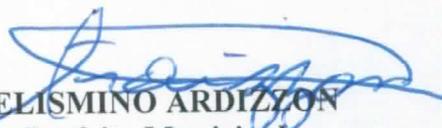
6. Perspectivas de desenvolvimento funcional:

Promoção.”

Art. 2º O vencimento base do cargo a que trata o artigo 1º da presente Lei, deve atualizar-se nos termos das respectivas leis competentes e do anexo III – Tabela salarial das classes da parte permanente o quadro de pessoal da Lei Complementar nº 002/2011.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos quatro (04) dias do mês de Setembro (09) do ano de dois mil e dezoito (2018).


FELISMINO ARDIZZONE
Prefeito Municipal